



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATO DO PODER EXECUTIVO**

LEI N° 1.334/2010

**ALTERA A LEI N° 1.194, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, EM FUNÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°10/2010.**

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei n° 1.194, de 05 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, nos seus artigos 30 e 37:

"Art. 30. Os procedimentos de concessão de licença por motivo de doença, para tratamento de saúde ou para realização de consulta médica, bem como a concessão de auxílio-doença e de auxílio-acidente, são disciplinados pela Lei n° 620/1982, Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 37. O pagamento de salário-família ao servidor da Câmara Municipal segue o regramento estabelecido na Lei n° 620/1982, Estatuto dos Servidores Municipais."

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II e o Parágrafo único do artigo 37, da Lei n° 1.194, de 05 de abril de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 12 de Agosto de 2010,  
243º da Fundação e 176º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 12 de Agosto de 2010.

DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Secretária de Gabinete do Prefeito